

POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – ARTHUR RAMOS

ERRATA Nº 02/2026 AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PILAR/AL, por intermédio da DIRETORIA DE CULTURA, torna pública a presente **ERRATA Nº 02/2026 AO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 – ARTHUR RAMOS**, divulgado em 06 de outubro de 2026, destinado à seleção de projetos culturais para celebração de Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.903/2024 e, especialmente, as regras estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

A presente Errata tem por finalidade corrigir erros materiais identificados na transcrição das pontuações atribuídas a propostas da categoria **Audiovisual – Documentário**, com a consequente atualização da classificação preliminar, assegurando a fidelidade dos registros administrativos às avaliações técnicas realizadas pela Comissão de Seleção.

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ERROS MATERIAIS

Após conferência dos pareceres técnicos e da planilha de consolidação das avaliações de mérito cultural, foram identificadas divergências entre as pontuações atribuídas às propostas e aquelas reproduzidas no Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

As inconsistências referem-se aos seguintes proponentes:

**I – DÁRIO FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF nº 871.xxx.xxx-00, responsável pelo projeto **“Eu, Morgana”**, cuja pontuação foi registrada como **46 (quarenta e seis) pontos**, quando a avaliação técnica apresentada atribuiu **58 (cinquenta e oito) pontos**;

**II – LUÍS KENNEDY SILVA DE PAULA**, CPF nº 057.xxx.xxx-62, responsável pelo projeto **“Ecos das Águas”**, cuja pontuação foi registrada como **58 (cinquenta e oito) pontos**, quando a avaliação técnica apresentada atribuiu **46 (quarenta e seis) pontos**.

As divergências decorreram de erro material na transposição das informações para a planilha consolidada, não constituindo alteração dos critérios de julgamento nem reavaliação posterior do mérito cultural das propostas.

## 2. DA RETIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES E DOS RESULTADOS

No item **2.5 – AUDIOVISUAL – DOCUMENTÁRIO**, do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção:

**ONDE SE LÊ:**

**POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**

| Nº | PROPONENTE                         | PONTUAÇÃO | RESULTADO                                 |
|----|------------------------------------|-----------|-------------------------------------------|
| 03 | Dário Francisco de Oliveira Júnior | 46        | NÃO CONTEMPLADO – FORA DO NÚMERO DE VAGAS |
| 04 | Luís Kennedy Silva de Paula        | 58        | APTO                                      |

**LEIA-SE:**

| Nº | PROPONENTE                         | PONTUAÇÃO | RESULTADO                                                                   |
|----|------------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|
| 03 | Dário Francisco de Oliveira Júnior | 58        | APTO                                                                        |
| 04 | Luís Kennedy Silva de Paula        | 46        | APTO QUANTO AO MÉRITO CULTURAL – NÃO CONTEMPLADO POR INSUFICIÊNCIA DE VAGAS |

A retificação observa o **Anexo IV – Critérios de Avaliação**, que estabelece a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos para aptidão quanto ao mérito cultural, ressalvadas as demais hipóteses de desclassificação previstas no Edital.

Assim, embora a proposta de Luís Kennedy Silva de Paula tenha alcançado a pontuação mínima exigida, não se encontra entre as duas propostas contempláveis da categoria.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR ATUALIZADA – AUDIOVISUAL – DOCUMENTÁRIO**

Considerando as pontuações corrigidas e o quantitativo de **02 (duas) vagas** previsto no Anexo I do Edital, a relação da categoria Audiovisual – Documentário passa a observar a seguinte ordem de pontuação:

| ORDEM | PROPONENTE                         | PONTUAÇÃO | RESULTADO                               |
|-------|------------------------------------|-----------|-----------------------------------------|
| 1º    | Maria Flávia dos Santos Marques    | 62        | APTA                                    |
| 2º    | Dário Francisco de Oliveira Júnior | 58        | APTO                                    |
| 3º    | Clube Social Leão de Aço           | 55        | APTO QUANTO AO MÉRITO – NÃO CONTEMPLADO |
| 4º    | Lucas Pillar Costa Pinho           | 54        | APTO QUANTO AO MÉRITO – NÃO CONTEMPLADO |
| 5º    | Luís Kennedy Silva de Paula        | 46        | APTO QUANTO AO MÉRITO – NÃO CONTEMPLADO |
| 6º    | Danilo Mádson Gomes Veloso         | 22        | NÃO APTO                                |

Diante das pontuações retificadas, **não há empate entre Dário Francisco de Oliveira Júnior e Luís Kennedy Silva de Paula**, razão pela qual não se faz necessária a aplicação

dos critérios de desempate previstos no Anexo IV para definição das duas primeiras posições.

Dessa forma, **Maria Flávia dos Santos Marques e Dário Francisco de Oliveira Júnior** passam a ocupar, preliminarmente, as duas vagas disponíveis na categoria **Audiovisual – Documentário**, observadas as demais exigências do Edital e o caráter não definitivo da presente etapa.

#### **4. DA APLICAÇÃO DO ITEM 2.7 DO EDITAL E DA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA ANTERIOR**

O item 2.7 do Edital nº 05/2026 estabelece expressamente:

*"Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (um) projeto."*

A disposição distingue a possibilidade de apresentação de até duas propostas da efetiva contemplação com recursos públicos, limitada a um projeto por agente cultural.

Em 08 de outubro de 2026, foi encaminhada comunicação administrativa ao proponente **Luís Kennedy Silva de Paula**, solicitando manifestação quanto à escolha entre as propostas inscritas nas categorias Artes Visuais e Audiovisual – Documentário, considerando as informações então constantes do Resultado Preliminar.

Entretanto, após a identificação dos erros materiais ora retificados, verificou-se que a proposta **"Ecos das Águas"**, inscrita na categoria Audiovisual – Documentário, não ocupa uma das duas vagas disponíveis.

Desse modo, **fica sem efeito a notificação anteriormente encaminhada quanto à exigência de opção entre os projetos**, inclusive no que se refere ao prazo concedido e às consequências previstas para a ausência de manifestação.

A manifestação de preferência apresentada pelo proponente em resposta à notificação anterior não será interpretada como desistência da proposta inscrita na categoria Artes Visuais, uma vez que foi formulada com base em informação administrativa posteriormente corrigida.

Permanece, portanto, **inalterada a situação preliminar da proposta de Luís Kennedy Silva de Paula na categoria Artes Visuais, com 62 pontos**, sem prejuízo das demais etapas e exigências previstas no Edital.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA RETIFICAÇÃO**

A presente retificação fundamenta-se nas disposições do **Edital nº 05/2026 – Arthur Ramos**, especialmente no **Anexo I – Categorias**, no **item 2.7 – Limitação de contemplação por agente cultural** e no **Anexo IV – Critérios de Avaliação**, que disciplinam, respectivamente, o quantitativo de vagas, o limite de projetos contemplados e as regras de pontuação e seleção.

A correção também observa os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, assegurando que a classificação preliminar corresponda às avaliações técnicas efetivamente realizadas.

Trata-se de correção de erro material de transcrição, sem modificação dos critérios de avaliação ou atribuição de novas notas, destinada exclusivamente a preservar a regularidade e a transparência do procedimento seletivo.

## 6. DA RATIFICAÇÃO DA ERRATA Nº 01/2026

Permanecem integralmente válidas as disposições da **Errata nº 01/2026 ao Edital de Chamamento Público nº 05/2026 – Arthur Ramos**, datada de 08 de outubro de 2026, referente à retificação do endereço eletrônico institucional destinado ao recebimento de inscrições, recursos, documentos e esclarecimentos.

Ratifica-se que o endereço eletrônico oficial correto é:

[casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com)

Permanecem igualmente preservadas as disposições da Errata nº 01/2026 relativas à comprovação de inscrições encaminhadas tempestivamente ao endereço anteriormente divulgado e ao encaminhamento dessas propostas à Comissão de Seleção para avaliação, quando preenchidos os requisitos estabelecidos naquele ato.

A classificação ora retificada permanece sujeita aos efeitos de eventuais avaliações e recursos regularmente processados nos termos do Edital e da Errata nº 01/2026.

## 7. DA PUBLICIDADE E DOS RECURSOS

A presente Errata integra o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção e deverá ser divulgada nos mesmos meios oficiais utilizados para publicação do resultado originário, inclusive no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pilar/AL** e no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA**.

Considerando que as correções produzem efeitos sobre a classificação das propostas, fica assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso, nos termos do **item 7.6 do Edital**, observados os prazos do cronograma oficial e eventuais adequações formalmente publicadas para garantir oportunidade efetiva de impugnação.

Os recursos e demais comunicações deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico oficial [casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com), ou apresentados presencialmente na Casa da Cultura e Museu Arthur Ramos, conforme as disposições editalícias.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam **RETIFICADAS** as pontuações e situações dos seguintes proponentes na categoria Audiovisual – Documentário:

**I – Dário Francisco de Oliveira Júnior:** pontuação corrigida de 46 para **58 pontos**, passando à situação de **APTO**, dentro do número de vagas disponíveis;

**II – Luís Kennedy Silva de Paula:** pontuação corrigida de 58 para **46 pontos**, passando à situação de **APTO QUANTO AO MÉRITO CULTURAL – NÃO CONTEMPLADO POR INSUFICIÊNCIA DE VAGAS**.

Fica igualmente registrada a perda de efeito da notificação administrativa encaminhada ao proponente Luís Kennedy Silva de Paula em 08 de outubro de 2026, referente à opção entre projetos, em razão da correção das informações que fundamentaram sua expedição.

**POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, ressalvados os efeitos expressamente previstos nesta Errata e aqueles decorrentes da aplicação da Errata nº 01/2026.

A presente retificação não constitui homologação definitiva, tampouco dispensa a observância da etapa de habilitação e dos demais procedimentos previstos no Edital.

**Pilar/AL, 08 de outubro de 2026.**

**RUTHNEA CORREIA CAMELO**

Diretora de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Município de Pilar/AL